



# PROPOSTA

## • COMERCIAL •



ASSERTIVA

Data: 24/8/2022 - Validade: 28/2/2022

Proposta 00006740



**ASSERTIVA TECNOLOGIA**  
**CNPJ:** 15.724.796/0001-00  
**Endereço:** R. Donato Radomile, 32 Jardim  
 Chapadão,  
 Campinas - SP CEP: 13070-074

**Contato**  
 Larissa Bego  
 larissa.bego@assertivasolucoes.com.br

## Dados da pessoa:

**José Marcos Barri**  
**E-mail:** jose.barri@goiasfomento.com  
**Telefone:** (62) 3216-4900

## Dados da empresa

**Nome empresa:** AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A  
**CNPJ:** 03.918.382/0001-25

**Introdução:**

O saldo contratado terá validade de 12 meses a contar da assinatura desse contrato.

**Mensalidade (MRR):**

Cat.	Item	Tipo	Permanência Mínima	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
Inicial	Plano Inicial 1	Contrato Pontual	12	1.00	4800.00	4.800,00
<b>Total:</b>						4.800,00



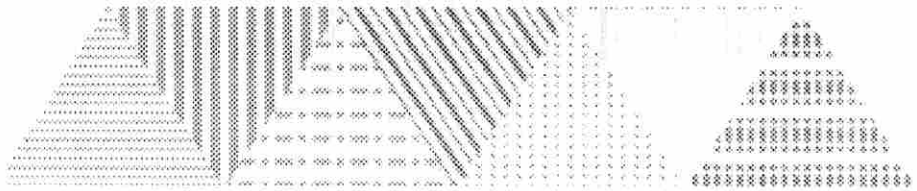
TIPO	CONSULTA	VALOR
<b>PRODUTO: Plano Inicial 1</b>		
<b>Localize</b>	<b>Todas as consultas do grupo</b>	<b>R\$ 0,220</b>
Localize	Ação no Score PF	R\$ 13,690
Localize	Ação no Score PJ	R\$ 17,763
Localize	Score de Crédito PF	R\$ 2,538
Localize	Score de Crédito PJ	R\$ 2,596
Localize	Score Recupere PF	R\$ 0,586
Localize	Score Recupere PJ	R\$ 0,704
<b>Base Certa</b>	<b>Enriquecimento de dados por Consulta/Chave</b>	<b>R\$ 0,170</b>
<b>SMS</b>	<b>Curto ou Flash</b>	<b>R\$ 0,084</b>
<b>SMS</b>	<b>Rastreador de Link</b>	<b>R\$ 0,028</b>
<b>Crédito Mix</b>	<b>Cheque Analítico - PF/PJ</b>	<b>R\$ 3,800</b>
<b>Crédito Mix</b>	<b>Cred PF</b>	<b>R\$ 12,300</b>
Crédito Mix	Ação PF	R\$ 12,764
Crédito Mix	Alerta de Ôbito	R\$ 2,200
Crédito Mix	Participações em Empresas	R\$ 2,600
Crédito Mix	Renda Presumida	R\$ 2,835
Crédito Mix	Score PF	R\$ 2,800
<b>Crédito Mix</b>	<b>Cred PJ</b>	<b>R\$ 13,400</b>
Crédito Mix	Ação PJ	R\$ 16,281
Crédito Mix	Faturamento presumido	R\$ 6,500
Crédito Mix	Participações em empresas ou Sócios	R\$ 3,000
Crédito Mix	Score PJ	R\$ 2,800
<b>Veículos</b>	<b>Agregado Veicular/Consulta Base</b>	<b>R\$ 2,808</b>
<b>Veículos</b>	<b>Bin Estadual / Bin Federal</b>	<b>R\$ 5,741</b>
<b>Veículos</b>	<b>Bin Federal + Roubo E Furto / Bin Judicial - Renajud</b>	<b>R\$ 7,316</b>
<b>Veículos</b>	<b>Decodificador De Chassi</b>	<b>R\$ 4,717</b>
<b>Veículos</b>	<b>Gravame - Detalhes Do Financiamento</b>	<b>R\$ 7,316</b>
<b>Veículos</b>	<b>Histórico De Veículos CPF/CNPJ</b>	<b>R\$ 13,864</b>
<b>Veículos</b>	<b>Precificador / Indício de Sinistro</b>	<b>R\$ 5,000</b>
<b>Veículos</b>	<b>Veículos Ofertados A Leilão</b>	<b>R\$ 13,864</b>
<b>Geotimize</b>	<b>Valor unitário por item extraído</b>	<b>R\$ 0,770</b>
<b>Geotimize</b>	<b>Valor unitário por item extraído + Score Recupere</b>	<b>R\$ 0,976</b>



**SERVIÇOS ADICIONAIS**

PLANOS	INICIAL	ESSENCIAL	INTERMEDIÁRIO	AVANÇADO	CORPORATIVO
QUANTIDADE DE USUÁRIOS	ATÉ 5	ATÉ 15	ATÉ 25	ATÉ 50	ATÉ 50
API	X	X	SIM	SIM	SIM
BASE DE CONHECIMENTO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
CANAIS DE ATENDIMENTO: TELEFONE, EMAIL, CHAT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
CUSTO POR USUÁRIO ADICIONAL	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00





## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS

**CONTRATADA:** **ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.724.796/0001-00, com sede na Rua Donato Radomille, 32 Jardim Chapadão, CEP. 13070-074, representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**;

**CONTRATANTE:** Qualificação conforme descrição na Proposta Comercial.

Têm, ambas as partes, justo e acordado, o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a cessão de direito de uso de **SOFTWARE** desenvolvido pela **CONTRATADA**, doravante denominado SISTEMA, o qual contempla as funcionalidades previstas no **A N E X O** I.

1.2. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** licença de uso temporária e não exclusiva do SISTEMA, por meio do portal **Assertiva**: <https://app.assertivasolucoes.com.br/>, tendo como finalidade a cadeia do ciclo de **crédito**.

1.3. A **CONTRATADA** disponibilizará em seu portal as funcionalidades contratadas pela **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.4. Caso seja identificada a utilização indevida do SISTEMA e/ou de qualquer de seus recursos, a **CONTRATADA** efetuará o imediato bloqueio de acesso sem aviso **prév**io.

1.5. Fica proibida qualquer forma de cessão e/ou comercialização das funcionalidades contidas no SISTEMA desenvolvido pela **CONTRATADA**, sem **prév**ia e expressa autorização desta.

1.6. Respeitada a cláusula 3, os recursos disponibilizados à **CONTRATANTE** para uso através do portal **Assertiva** poderão ser ampliados ou reduzidos, mediante **prév**io ajuste entre as partes, através de termos aditivos específicos que, uma vez

assinados entre as partes, passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

1.6.1. Cada aditamento deverá discriminar as funcionalidades a serem disponibilizadas no SISTEMA, e os respectivos prazos, preços, bem como, conforme o caso, as responsabilidades de cada parte que ainda não estiverem definidas no presente instrumento.

### CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1. O presente contrato vigorará a partir do aceite digital da proposta por parte da **CONTRATANTE**.

2.2. A(s) funcionalidade(s) contratadas estarão disponíveis a partir da data do recebimento, pela **CONTRATANTE**, do login de acesso, o que se dará sempre após o aceite digital da proposta aludido no caput desta cláusula.

2.3. O presente contrato poderá ser rescindido por justa causa, mediante simples aviso por escrito, sem prejuízo dos pagamentos devidos e ainda não cumpridos à **CONTRATADA**, por qualquer das partes, nas hipóteses de:

a. Descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato;

b. Uso indevido do SISTEMA e/ou de qualquer de suas funcionalidades;

c. Requerimento ou decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação total;

d. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que torne o SISTEMA indisponível por período menor que 95% das horas correntes do mês.

### CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela cessão de uso do SISTEMA a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor definido na tabela de preços constante da Proposta Comercial, a partir da aceitação eletrônica ou assinatura física do contrato até o cancelamento do serviço.

§ 1º. Será encaminhado por e-mail, o boleto bancário e a respectiva Nota Fiscal com o vencimento firmado entre

as partes no momento da contratação do **serviço**.

§ 2º. Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) de natureza Federal, Estadual e Municipal, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, serão acrescidos aos custos da cessão de uso do SISTEMA e deverão ser recolhidos pelo responsável na forma da legislação tributária.

§ 3º. Se, durante a vigência deste Contrato, vierem a ser instituídos novos tributos ou contribuições, alteração das alíquotas dos já existentes, alteração do código de serviços, ou qualquer outra modificação, as Partes revisarão e ajustarão os novos valores por meio de Termo Aditivo, com base na regulamentação em vigor, caso reste demonstrado estar a **CONTRATADA** suportando ônus excessivos e imprevistos.

### CLÁUSULA 4 – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A **CONTRATADA** é responsável, perante a **CONTRATANTE**, unicamente pela disponibilização e manutenção do SISTEMA, objeto deste contrato, sem garantia de resultados.

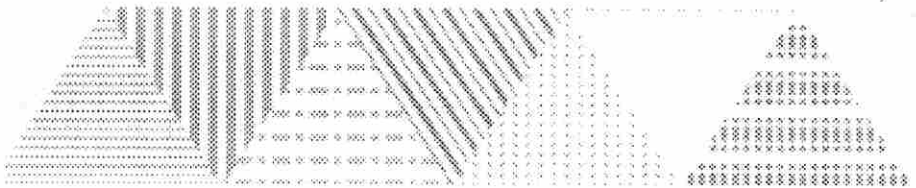
**Parágrafo único.** Considerando as limitações inerentes a natureza do SISTEMA (Software) e os fatores alheios ao controle da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** concorda que a **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade, seja contratual ou extracontratual, por quaisquer danos patrimoniais ou morais, incluindo, sem limitação, danos por lucros cessantes, perda de negócios ou outras perdas, em quaisquer situações.

4.2. As informações constantes da base de dados do SISTEMA da **CONTRATADA** têm caráter exclusivamente cadastral, não abrangendo dados protegidos por sigilo legal, notadamente dados fiscais, bancários e conteúdo de comunicações, devendo ser utilizados exclusivamente para o ciclo do **crédito**.

4.3. As informações obtidas através do SISTEMA não devem ser consideradas oficiais ou verdades absolutas.

4.4. As informações e relatórios extraídos do SISTEMA são para uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua inclusão em processos judiciais ou desviar sua finalidade.





**4.5. A CONTRATANTE** se compromete a não permitir que terceiros que não sejam seus funcionários, gestores ou prepostos façam uso do SISTEMA, de qualquer forma, ou sob qualquer pretexto, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATADA**; bem como a não permitir o uso impróprio ou indevido das funcionalidades do SISTEMA, em qualquer hipótese, sob pena de responder pelos danos que forem causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

**4.6. A senha** cadastrada pelos usuários é de uso pessoal e intransferível. A **CONTRATANTE** responderá pelos danos provocados por terceiro na hipótese de uso de sua senha.

**4.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE** fornecer os equipamentos necessários para acesso ao SISTEMA, tais como, mas sem se limitar, computador, conexão à Internet, provedor de acesso e programa de navegação compatíveis com o software da **CONTRATADA**.

**4.8. A CONTRATADA** reserva-se o direito de limitar o uso de excedente conforme política vigente a fim de assegurar o bom e saudável uso dos recursos disponíveis e garantir a manutenção do relacionamento previsível entre as partes.

**4.9. Caso** haja suspeita ou fortes indícios de má utilização dos recursos disponibilizados, a **CONTRATADA** poderá interromper o acesso ao SISTEMA, temporariamente ou em definitivo, sem notificação ou aviso prévio, sem prejuízo do recebimento dos valores devidos pela cessão de direito de uso do SISTEMA até a data de interrupção e das penalidades cabíveis, bem como terá direito aos reembolsos de eventuais indenizações e/ou prejuízos que a **CONTRATADA** suportar pela utilização indevida.

**4.10. A CONTRATANTE** é responsável pela guarda segura de sua senha, logins de usuários, controle de acesso e pelo uso do SISTEMA, cumprindo-lhe comunicar imediatamente através do e-mail atendimento@assertivasolucoes.com.br ou, ainda, por qualquer outro meio escrito, a quebra do sigilo ou vazamento de sua senha e logins de usuários, ou qualquer problema que torne seus dados vulneráveis, ocasião em que a equipe técnica da **CONTRATADA** adotará todas as medidas possíveis para solução da questão.

**4.11. É necessário** a criação de um usuário para cada operador, sendo a **CONTRATANTE** responsável por este usuário, conforme disposto na cláusula 4.10. No caso de acesso simultâneo de um mesmo login em diferentes IP's, a **CONTRATADA** pode a seu critério, efetuar o bloqueio do mesmo.

**4.12. O SISTEMA** terá seu acesso restrito das 24hrs (meia noite) às 06hrs (seis horas) da manhã.

**4.13. Caso a CONTRATANTE** pretenda utilizar o SISTEMA da **CONTRATADA** de forma indireta, mediante cessão a terceiros, revenda e atividades comerciais semelhantes, deverá apresentar os objetivos e finalidades para autorização prévia da **CONTRATADA**, por escrito, observado o disposto na cláusula 4.15.

**4.14. É vedado a CONTRATANTE** fazer ou permitir que seja realizado qualquer procedimento de adaptação, modificação e/ou violação do SOFTWARE desenvolvido pela **CONTRATADA**, notadamente, mas sem se limitar, fazer engenharia reversa, crawler, scrapy, decompilar, desmontar, traduzir, replicar, copiar, executar bots ou qualquer outra ação que possibilite o acesso ao código fonte do SISTEMA desenvolvido pela **CONTRATADA**.

**4.15. Caso a CONTRATANTE** requisiere a funcionalidade de envio de mensagens SMS através do SISTEMA, ela será a única e exclusiva responsável pelo gerenciamento de todas as ações correlatas, especialmente pelo procedimento de envio e pelo conteúdo das mensagens. A **CONTRATANTE** compromete-se a NÃO utilizar o SISTEMA para enviar mensagens com conteúdo publicitário, informativo, como prática de divulgação, convite/estímulo para compra ou transação comercial de qualquer produto ou serviço, que possibilitem a apresentação e/ou identificação de:

- I. Conteúdo eleitoral ou político;
- II. Nome de empresas de telefonia celular, bancos e outras entidades financeiras;
- III. Empresa cuja atividade social seja similar à exercida pelas operadoras de telefone celular, incluindo qualquer anúncio ou oferta de produtos e/ou serviços dessas empresas;
- IV. Qualquer conteúdo capaz de induzir a migração de clientes para outra operadora que não aquela indicada e utilizada pela **CONTRATADA**;

V. Divulgação de quaisquer tipos de ideologias, incluindo, mas não se limitando a motivações políticas, religiosas, correntes de pensamento, e outras;

VI. Mensagens que tenham conotação publicitária, promocional ou de propaganda, ou ainda que demonstrem preferência por alguma empresa ou marca, nem no caso de expressamente solicitado ou autorizada previamente, por escrito pelos destinatários; e quaisquer outros conteúdos que possam ser caracterizados como "spam".

**4.16. A CONTRATANTE** se obriga a monitorar, controlar e gerenciar as ações praticadas por sua equipe mediante o uso das informações e/ou recursos do SISTEMA e se compromete a desenvolver suas atividades em estrita observância as normas e as leis, sejam elas regionais ou nacionais, bem como aos preceitos éticos de comunicação não agressiva, invasiva e/ou expositiva, garantindo a boa e razoável utilização dos recursos e serviços disponibilizados pela **CONTRATADA**.

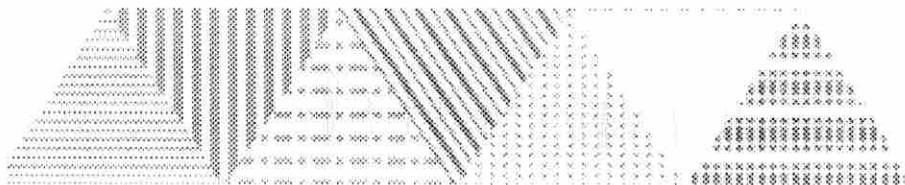
**4.17. A CONTRATANTE** obriga-se, por si e por seus sócios, funcionários e prepostos, a utilizar os recursos disponibilizados no SISTEMA exclusivamente para os fins relacionados a análise creditícia, fiscal, antifraude e para a proteção do crédito, incluindo a cobrança, dentro dos limites da lei, sendo que qualquer utilização indevida, ilegal ou em desconformidade com o presente instrumento e com a legislação em vigor, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A infração ao disposto nas cláusulas 4.5, 4.13, 4.14 e/ou 4.15 sujeitará a **CONTRATANTE** à reparação do dano causado à **CONTRATADA** e/ou a terceiros, seja na esfera cível, administrativa ou penal, bem como ao pagamento de multa não compensatória no importe de 30 (trinta) vezes o valor da remuneração paga no mês anterior ao da infração

**4.18. A CONTRATANTE** manterá a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade pelas ações praticadas por seus sócios, prepostos e colaboradores, notadamente perante autoridades públicas, órgãos de proteção e defesa do consumidor e terceiros que eventualmente sentirem-se prejudicados pelos atos praticados por sua equipe.

## CLÁUSULA 5 - DA NÃO CONCORRÊNCIA ENTRE AS PARTES

**5.1. A CONTRATANTE** ao aceitar eletronicamente ou assinar este contrato, compromete-se a não concorrer e não exercer de forma alguma as mesmas atividades que a **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATANTE** venha a incorrer nas atividades supracitadas, haverá cancelamento imediato do contrato e a incidência de multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



## CLÁUSULA 6 - DO VÍNCULO

**6.1.** Não há entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** qualquer vínculo de ordem societária, tampouco qualquer solidariedade e/ou subsidiariedade, mas tão somente vínculo de ordem comercial.

**6.2.** Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre os sócios, prepostos e funcionários da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo cada parte individualmente responsável pelo pagamento de todos os encargos inerentes aos seus respectivos negócios.

## CLÁUSULA 7 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**7.1.** As PARTES comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a observância à Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet"), e o seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16, principalmente no que tange à proteção de registros, dados pessoais e comunicações privadas, em conformidade ainda com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como se adequarão aos regulamentos emanados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, que caso incidam sobre as atividades prestadas, passarão a ser integrantes do presente contrato.

**7.2.** As Partes concordam que a execução deste Contrato será guiada pelo princípio de Privacy by Design e Privacy by Default, ou seja, promovendo a privacidade e a conformidade com a proteção de dados desde o desenho do serviço e ao longo de sua execução, e pelas regras jurídicas de compliance aplicáveis.

**7.3.** Em conformidade com o objeto previsto neste Contrato, as Partes terão acesso a dados que identifiquem ou permitam a identificação de indivíduos ("Dados Pessoais"), pelo que se compromete a cumprir com a legislação brasileira referente à proteção de dados pessoais e à garantia da privacidade.

**7.4.** O acesso, utilização, coleta, produção, recepção, classificação, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração e o compartilhamento pelas

Partes dos Dados Pessoais que lhe forem enviados ("Tratamento de Dados Pessoais") deverá obedecer os requisitos previstos na legislação em vigor e limitado ao estritamente necessário para a execução dos Serviços, sendo responsável pela legalidade das informações a parte transmissente.

**7.4.1.** O presente **CONTRATO** possui como hipóteses legais de tratamento de dados o ciclo do crédito, execução do contrato, legítimo interesse e consentimento, este último somente quando estritamente necessário.

**7.5.** As Partes somente poderão realizar o Tratamento de Dados Pessoais recebidos por força deste Contrato durante o período de sua vigência com a finalidade estrita de cumprir as finalidades deste contrato, observando a legislação em vigor.

**7.6.** Fica vedado a **CONTRATANTE** transferir, no todo ou em parte, os Dados Pessoais que lhe forem enviados para quaisquer terceiros, bem como alterar a finalidade e a base legal que ensejaram o tratamento de dados, sob pena de responder integralmente sobre eventuais prejuízos, processos administrativos ou judiciais, multas, ou quaisquer danos à **CONTRATADA**.

**7.7.** As informações serão armazenadas no banco de dados das Partes ("Banco de Dados"), as quais declaram que constituem seu cadastro de forma lícita e legítima, bem como possível a prestação dos serviços ora contratados, tendo observado estritamente o quanto disposto na legislação nacional.

**7.8.** As partes disponibilizarão documentos e prestarão informações necessárias acerca do Tratamento de Dados Pessoais sempre que solicitado pela outra parte, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") e/ou quaisquer autoridades governamentais, sendo certo que, na hipótese de serem tais informações solicitadas por estas últimas para quaisquer fins, incluindo, mas não se limitando à prestação de esclarecimentos e/ou auditorias realizadas por estas entidades, a instada notificará a outra parte previamente para que esta possa atuar em conjunto no atendimento à ANPD e/ou autoridade governamental demandante, se a situação investigada referir-se ao contrato entre as partes.

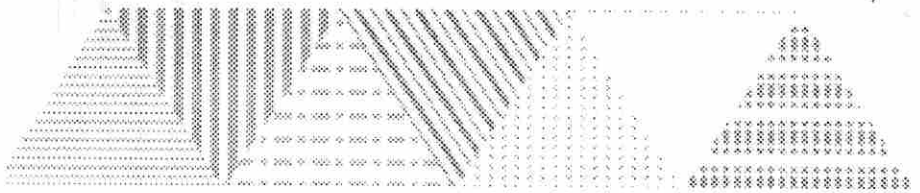
**7.8.1.** Caso as Partes sejam obrigadas a transferir ou divulgar qualquer Dado Pessoal em razão de ordem administrativa ou judicial de qualquer natureza, deverá informar à outra parte em até 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que esta possa tomar as medidas judiciais que entender necessárias. Além disso, as Partes comprometem-se a cooperar mutuamente para limitar a extensão e o âmbito de tal transferência ou divulgação de dados.

**7.9.** As partes deverão ainda promover a exclusão definitiva de quaisquer Dados Pessoais que lhe foram transmitidos por força deste instrumento por solicitação de seus titulares (nas hipóteses previstas em lei) ou da Parte Reveladora, ressalvada hipótese de existir uma hipótese legal que permita a manutenção do dado.

**7.10.** A **CONTRATANTE** desde já exime a **CONTRATADA** de toda e qualquer responsabilidade sobre os dados coletados e transferidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelo que declara também, para todos os fins, que se responsabilizará por qualquer desvio de base legal, de finalidade ou de quaisquer princípios da legislação em vigor, assumindo, em caso de quaisquer reclamações, inclusive por utilização escusas ou mal intencionadas, por parte de representantes da **CONTRATANTE**, como acionamento repetitivo do cliente após apontamento do mesmo, sejam elas administrativas, judiciais ou extrajudiciais, a integral responsabilidade da indenização, inclusive das despesas relacionadas pelo gerenciamento.

**7.11.** Pela prestação de serviços, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela origem e atualização das informações constantes na sua base de dados.

**7.12.** A **CONTRATADA** declara, neste ato para todos os fins que os terceiros que fornecem a base de dados são pessoas físicas e/ou jurídicas idôneas e com atividades lícitas no mercado, sendo total e irrestrita a responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE**, pelo conteúdo fornecido e sua fidedignidade quando a informação da origem, assumindo, em caso de quaisquer reclamações ou mesmo ações judiciais, a integral responsabilidade de indenização, inclusive das despesas relacionadas pelo gerenciamento das bases de dados disponibilizadas nesta comercialização, não tendo o **CONTRATANTE** quaisquer responsabilidades sobre a origem dos dados fornecidos pela **CONTRATADA**.



**7.13.** As partes obrigam-se a adotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (com base nas premissas e boas práticas de mercado, como, por exemplo as normas da ISO 27001, e demais normas de tecnologia), a fim de garantir o sigilo e a integridade das informações, imagens e dados arquivados em seus sistemas e computadores.

**7.14.** Caso, a qualquer tempo, seja instaurado em face de uma das partes processo administrativo, judicial ou extrajudicial, relativo ao objeto deste contrato, a Parte Receptora, desde que responsável, ficará obrigada a ressarcir de imediato à Parte Reveladora indicada no processo todos os valores despendidos, além da obrigatoriedade em realizar o pagamento de indenização por perdas e danos e lucros cessantes porventura sofridos, sem prejuízo das demais cominações legais.

**7.15.** O descumprimento de uma das partes, ou a verificação de que a prestação dos serviços está em desacordo com a legislação nacional em vigor ou com as melhores práticas de proteção à coleta de base de dados, sujeitará à Parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável ao caso.

**7.16.** As partes comprometem-se a garantir os direitos dos titulares, comunicando a Parte Reveladora quaisquer alterações, solicitações de exercício de direito, retificações ou quaisquer outras solicitações que possam impactar, prejudicar, alterar ou limitar a execução deste contrato.

**7.17.** As PARTES declaram que conhecem e anuem a política de privacidade e de segurança do **CONTRATADO**, comprometendo-se a respeitá-la.

**7.18.** No decorrer do contrato, a **CONTRATADA** poderá recusar regras de negócios definidas pelo **CONTRATANTE** que visem frustrar os objetivos da LGPD, ou mesmo proceder com o desenvolvimento requerido pela **CONTRATANTE** em contrariedade direta ou indireta à legislação ou regulamentação em vigor, e nesta hipótese, a **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade perante a **CONTRATANTE** ou terceiros.

**7.19.** Tendo as partes verificado a ocorrência de Incidente de Segurança e independentemente do motivo ensejador de tal incidente, esta notificará imediatamente outra parte por escrito acerca do Incidente de Segurança, notificação esta que deverá ser instruída com, no mínimo, (i) data e hora do incidente, bem como da ciência pela Contratada; (ii) descrição da natureza dos dados objeto do Incidente de Segurança; (iv) relação de Titulares atingidos pelo Incidente de Segurança; (v) das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais; (vi) indicação de medidas em curso para mitigação e reparação dos danos, bem como de prevenção a novos Incidentes de Segurança; e (vii) na hipótese de a parte não ser capaz de notificar a outra acerca do Incidente de Segurança em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua ocorrência, os motivos pelos quais não foi possível o cumprimento deste prazo.

**7.20.** Sendo a Contratada demandada em processo administrativo e/ou judicial que vise apurar o descumprimento da LGPD no âmbito dos serviços ou que, de qualquer maneira, envolva ou possa envolver (i) Dados Pessoais obtidos pela Contratada através da Contratante; e/ou (ii) o Tratamento de Dados Pessoais sob controle da Contratante, a Contratada notificará imediatamente a Contratante do procedimento em curso.

## **CLÁUSULA 8 - DA CONFIDENCIALIDADE**

**8.1.** Todas as informações de qualquer natureza (sejam orais, escritas, visuais ou de qualquer outra forma), inclusive, mas não limitadas a, informações de natureza técnica, operacional, administrativa, econômica, comercial, de planejamento, de negócios ou financeiras ou de propriedade industrial de qualquer espécie, relacionadas com as atividades de qualquer das partes que sejam conhecidas ou venham a sê-lo, em decorrência da cessão de direito de uso ora ajustada, deverão ser mantidas estritamente confidenciais, não podendo ser divulgadas a qualquer pessoa ou usadas para qualquer outra finalidade que não seja a consecução do objeto deste contrato.

**8.2.** A parte que eventualmente for compelida a divulgar as Informações Confidenciais, em virtude de lei ou determinação judicial, deverá comunicar imediata e previamente a outra parte a respeito.

**8.3.** O disposto nesta cláusula continuará em vigor mesmo após a rescisão ou resilição deste contrato, por qualquer motivo.

## **CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As partes contratantes declaram, por lei, que os representantes indicados no presente instrumento possuem poderes para aceitar ou firmar este contrato, eletrônica ou fisicamente, na forma de seus documentos societários que deverão ser apresentados no ato da contratação como requisito para sua validade.

**9.2.** Este contrato obriga as partes e os seus sucessores, a qualquer título, sendo as partes responsáveis pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários, administradores ou gerentes, prestadores de serviços, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

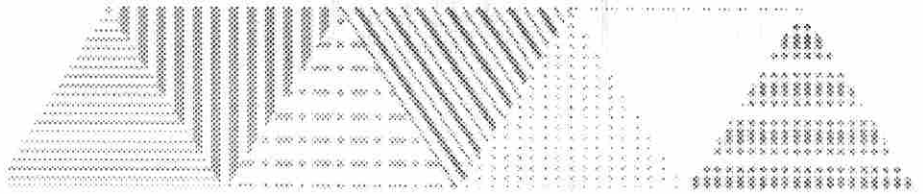
**9.3.** A celebração do presente contrato não implica cessão ou transferência de quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

**9.4.** O presente contrato não estabelece exclusividade em favor da **CONTRATANTE**.

**9.5.** As disposições constantes do presente instrumento somente poderão ser alteradas mediante documento escrito, devidamente assinado por ambas as partes, sendo vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, deste Contrato sem expressa anuência, por escrito, da **CONTRATADA**.

**9.6.** A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste contrato não afetará as demais, devendo este contrato ser interpretado como se tal cláusula fosse inexistente.





9.7. A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, a renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato quando considerar oportuno.

9.8. Sem prejuízo ao disposto no presente contrato, deverá o CONTRATANTE garantir que as informações recebidas serão tratadas única e exclusivamente no ciclo de proteção ao crédito, bem como efetivar as garantias e direitos aos titulares dos dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.9. As partes elegem o Foro de Campinas do Estado de São Paulo como o único competente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem do presente contrato.

9.10. Fica ajustado entre as Partes que o presente Contrato, bem como os seus eventuais instrumentos aditivos, poderão ser assinados, a critério destas, eletronicamente, conforme faculta a legislação vigente, desde que presentes os requisitos legais para essa modalidade de assinatura, caso em que as seguintes condições deverão ser observadas:

§1º. As Partes declaram, para todos e quaisquer fins de direito, que estão cientes e de acordo em firmar eletronicamente o presente Contrato e seus eventuais aditivos por meio da utilização de assinatura eletrônica;

§2º. A fim de garantir a validade e a veracidade do presente Contrato e seus eventuais aditivos firmados por meio de assinatura eletrônica, as Partes responsabilizam-se por todas e quaisquer informações prestadas umas às outras.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento particular, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

DocuSigned by:  
Camilo Rodrigues de Camargo Pires  
Assinado por: 11335E2FFEE24D0...  
CPF: 000000000  
Data de Assinatura: 20/08/2022, 11:34:12 AM  
ID: 11335E2FFEE24D0...  
5507C6517B1A8C29B17D23AD7D7557A

24-08-2022

DocuSigned by:  
Hederson Albertini  
2A558F16421B492...

25-08-2022

DocuSigned by:  
CAMILO RODRIGUES DE CAMARGO PIRES  
D11335E2FFEE24D0...

24-08-2022

NÓS ESTAMOS A UM PASSO  
DE CONSTRUIR JUNTOS  
EXCELENTE RESULTADOS

VOCÊ VEM COM A GENTE?



ASSERTIVA